

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 18.804/2023/SEURB-PMA**, referente ao **4º Termo de Apostilamento ao Contrato 04/2020-SEURB.PMA, VIGENCIA 19.03.2024, assinado em 19.01.2024**, celebrado com a **EMPRESA CENTRAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 10.925.851/0001-07**, que tem por objeto, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS”. DO APOSTILAMENTO – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a READEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança da Fonte dos Recursos, de acordo com a Lei nº 3.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO: A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária do Contrato nº 04/2020 – SEURB.PMA passa a vigorar, conforme registrada no presente termo. Consta nos autos **Parecer Jurídico/PROGE nº 760/2024**, assinado pela Assessora Jurídica Ana Catarina V. Cabeça Lima e pelo Procurador Geral do Município Sr. Danilo Ribeiro Rocha, manifestando-se favorável ao pleito, conforme informações contidas nos autos “Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2020 - SEURB/PMA, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93”. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

- () Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 19 de março de 2024.